



O ESTADO DO PARÁ, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7587/3210-7502, fac símiles (91) 3244-5356/ (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro Leonardo Rafael Fernandes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **0633/2017**, torna público aos interessados, que, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2018/07**, do tipo “MENOR PREÇO” referente ao LOTE, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **2018/07/TCM**, encontra-se disponível na página deste Órgão: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos:

#### **ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues no dia **15 de maio de 2018**, às **09:00** horas (horário do local do certame), no TCM/PA, localizado à Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. art. 4º da Lei 10.520/2002.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a aquisição de materiais odontológicos (consumo e equipamentos), conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

**2.2. Não** poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** Empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da Administração Pública;

**2.2.2.** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

**2.2.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata,



recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.4.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

**2.2.5.** Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**2.2.6.** Empresas sob regime de consórcio;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

#### 3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social** (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

**3.1.2.** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social** (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

**3.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo III** deste Edital;

**3.1.4.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**3.2.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

**3.3.** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

### 4. DA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma deste Edital, assim como a proposta de preço e a documentação, em envelopes identificados, separados e lacrados;

**4.2.** Os licitantes **deverão** apresentar a proposta de preço e a documentação para habilitação em envelopes separados, **devidamente identificados e lacrados**. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**4.2.1.** No(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço para o respectivo lote:



ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DO LOTE .....  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**4.2.2.** No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**4.3.** Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço correspondente AO LOTE em que a empresa for participar;

**5.2.** Se a empresa for apresentar proposta para mais de um lote, deverá apresentar cada lote no seu respectivo envelope de proposta.

**5.3.** A apresentação da proposta na licitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**5.4.** A proposta de preço deverá:

**5.4.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

**5.4.2.** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, e-mail, nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

**5.4.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo o preço unitário de cada item que compõe o LOTE em que a empresa for participar, conforme Termo de Referência deste Edital;

**5.4.4.** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços unitários deverão ser de até 02(duas) casas decimais(ou seja, centavos de real), pois serão desprezados quaisquer valores além do centavo;

**5.4.5.** Incluir no preço ofertado, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como o lucro empresarial, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

**5.4.6.** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço licitado ser prestado ao TCM/PA sem ônus adicional;

**5.4.7.** Conter **prazo de validade** de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório. E caso haja omissão desta informação na proposta, será considerado como prazo de validade da proposta o prazo de validade de sessenta dias.

**5.4.8.** Conter **prazo de entrega** do objeto licitado, conforme o especificado no Termo de Referência, contados da data da expedição da Nota de Empenho à empresa vencedora do lote;

**5.4.9.** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos da seguinte



forma:

**5.4.9.1.** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**5.4.9.2.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**5.4.9.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**5.4.9.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.4.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**5.2.11.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**5.2.12.** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**5.2.13.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.14.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.2.15.** O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital e seus Anexos;

**6.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO do LOTE**, correspondente a **somatória do preço unitário de todos os itens do lote**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.1.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.3.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

**6.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem **6.3.**, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

**6.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

**6.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

- 6.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;
- 6.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;
- 6.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.11.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.13.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor;
- 6.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;
- 6.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço**, sob pena de preclusão;
- 6.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item **6.16.1** deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.17.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis;
- 6.18.** Verificado o atendimento dos requisitos para habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a empresa licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;



**6.19.** Caso a empresa licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**6.20.1.** Se a licitante que apresentou melhor proposta for microempresa ou pequena empresa, será aplicada as disposições Lei Complementar nº 123, quanto à apresentação de documentação para comprovação da regularidade fiscal.

**6.21.** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**6.23.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**6.24.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 1(um) dia útil após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório.

**7.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**7.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**7.2.3.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

**7.2.4.** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.3.** Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

**7.3.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**7.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.5.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



#### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

**7.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.2.1.** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**7.4.2.2.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

**7.4.2.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Belém ou do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

**7.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**7.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

**7.5.2.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

#### **8. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito, endereçadas ao pregoeiro podendo ser entregues formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes.cpl@gmail.com](mailto:licitacoes.cpl@gmail.com) ou ainda, encaminhadas para o fone (91) 3210-7819, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 06 de agosto de 2002.

#### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



9.3. O recurso interposto às decisões relacionadas à presente licitação deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

9.3.1. Ser datilografado ou digitado, numerado e devidamente fundamentado;

9.3.2. Conter dados do representante legal da empresa (nome, nº da carteira de identidade ou documento oficial, nº CPF e assinatura);

9.3.3. Ser entregue formalmente, dentro do prazo legal, na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

9.3.4. Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, apreciará e decidirá sobre a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, será expedida nota de empenho em favor do vencedor ou vencedores dos itens licitados, podendo ser **dispensado termo de contrato conforme permite o § 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93.**

11.2. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pelo licitante vencedor, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.2.1. Na ocorrência do disposto no item 11.2. deste Edital, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3. A contratação e a autorização para o início dos serviços poderão ser rescindidos ou revogadas pelo TCM/PA, conforme o caso, quando ocorrer:

11.3.1. Inobservância das cláusulas deste Edital;

11.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.3.3. Atraso para o início da prestação dos serviços;

11.3.4. Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a concessão ou transferência a terceiros;

11.3.5. Decretação de Falência ou Pedido de Concordata ou a Instrução de Insolvência Civil;

11.3.6. Dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratante, conforme o caso;

11.3.7. Razões de interesse público;

11.3.8. Não cumprimento das exigências sanitárias determinadas pelos Órgãos competentes.



## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

**12.1.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

**12.2.** As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação **funcional programática: 03101.01.122.1454.8564/339030.**

## 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

**13.2.** Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.3.** Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**13.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**14.2.** As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, conforme prevê o §1º do referido art. 12 do Decreto Federal.

**14.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**14.4.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

**14.5.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**14.5.1.** O pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

**14.5.2.** Ser digitada, e devidamente fundamentada;

**14.5.3.** Conter dados da empresa e do representante legal, contendo assinatura do mesmo;



**14.5.4.** Ser entregue formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

**14.5.5.** As impugnações realizadas fora do prazo não serão conhecidas.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**15.1.1.** Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

**15.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

**15.1.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

**15.1.4.** Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**15.1.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

**15.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.7.** Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

**15.1.8.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**15.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**16.1.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**16.1.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**16.1.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**16.1.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste



Edital e Nota de Empenho;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**17.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura o TCM/PA julgar necessário;

**17.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**17.6.** A empresa adjudicatária é a responsável única e exclusiva por todas as despesas com tributos, mão-de-obra, material, seguro, equipamento, indenização, encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados, bem como, por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos;

**17.7.** As despesas com o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária 03101.01.122.1454.8559.

**17.8.** É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 12 de abril de 2018.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
Pregoeiro/TCM



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O objeto da licitação é a aquisição de materiais odontológicos (consumo e equipamentos), sendo os mesmos divididos em 3 lotes, os quais integram este Termo de Referência;

**1.2.** A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cotando o quantitativo integral de cada item correspondente ao lote em que for apresentar proposta. Propostas de preço que não contemplem todos os itens de um determinado lote ou com item(ns) com quantitativos parciais NÃO serão aceitas;

**1.3. Quanto aos materiais, a proposta deverá conter, além do preço, a especificação clara e detalhada, com sua respectiva marca, bem como modelo e referência (se houver);**

**1.4.** O objeto licitado deverá ser entregue no endereço do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situado na Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, CEP 66.113-055;

**1.5.** Todos os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA;

**1.6.** Os materiais cotados deverão ser entregues acondicionados na embalagem original e lacrada pelo fabricante, nas respectivas embalagens, a qual deverá conter número do lote, data de fabricação e de validade;

**1.7.** O prazo de validade dos materiais odontológicos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses** e com, no mínimo, 80% do prazo de validade do fabricante, por ocasião da entrega dos mesmos ao TCM/PA e a conferência será realizada pelo setor competente.

**1.8.** O equipamento (Kit acadêmico) do Lote 3 deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses, bem como assistência técnica autorizada, sem ônus para o TCM/PA, durante todo o período de garantia.

**1.8.1.** O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Belém/PA, e caso a mesma deixe de existir, a empresa vencedora da licitação será a responsável por adotar as providências dessa prestação, durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para o TCM/PA.

**1.9.** A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preços, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificados por manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA mesmo que a embalagem esteja íntegra e materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 5 dias úteis, a contar do comunicado por parte do TCM/PA;

**1.10.** Para compatibilização das especificações do objeto licitado com a proposta de preço, a empresa que cotar menor preço, deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, amostras dos seguintes itens do Lote 1: 7, 9, 10, 31, 33, 37, 40 e 48;

**1.11.** O prazo de entrega dos materiais de todos os lotes, será de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho por este Órgão em favor da empresa vencedora;



**2. QUADROS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, PONTAS DIAMANTADAS E KIT ACADÊMICO.**

**LOTE 1: MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL**

Nº ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Anestésico, solução injetável, local, a base de Mepivacaína 2% e epinefrina, com registro no Ministério da Saúde, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cada.	Caixa	01			
2	Anestésico, solução injetável, local, a base de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, com registro no Ministério da Saúde, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal	Caixa	02			
3	Anestésico local Uso adulto e pediátrico. Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml. Composição p/ ml contém: Cloridrato de prilocaína, 30 mg; Felipressina (octapressin), 0,03 UI.	Caixa	04			
4	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 200mg/g, com sabor tutti-frutti.	Caixa	05			
5	Hidróxido de Cálcio , em pó, frasco com 10g.	Frasco	01			
6	Ácido fosfórico a 37%, para esmalte e dentina, em forma de gel, embalagem contendo 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiras para aplicação.	Pacote	10			
7	Adesivo dental fotopolimerizável, para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental e à resina autopolimerizável, reparo em porcelana e resina, restaurações indiretas com RelyX Cimento Resinoso Adesivo, Restaurações de amálgama adesivo e união de facetas de porcelana ou resina e união de braquetes ortodônticos a coroas de porcelana, metal ou resina, frasco com 8ml.	Unid.	08			
8	Pasta para polimento e brilho de resinas, seringa contendo 4 gramas	Unid.	03			
9	Disco para acabamento e polimento de superfícies de restaurações com resinas compostas ou ionômero de vidro, dorso de alumínio coberto com abrasivo de óxido de alumínio, cx c/ 50 discos disponíveis em 4 granulções: grossa (5 discos), média (15 discos), fina (15 discos) e superfina (15 discos), diâmetro de 19,05mm (¾ polegada), não tem centro metálico.	Caixa	04			
10	Kit de Acabamento e Polimento: Polidores de silicone para acabamento de resinas. Embalagem cx c/18 unidades + mandril.	Caixa	10			
11	Saco auto-selante para uso em autoclave, para esterilização a vapor de materiais, composta por	Pacote	10			



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

	papel grau cirúrgico sem corantes (60-80 g/m <sup>2</sup> ), filme termoplástico incolor e laminado em polipropileno (54g/m <sup>2</sup> ), com indicador químico para o processo a vapor em toda extensão da borda lateral, tamanho aproximado 25cmx35cm, pacote.					
12	Película radiográfica periapical adulto formato 31 x 41 mm, caixa com 150 unidades.	Caixa	01			
13	Revelador de películas radiográficas em solução pronta para o processamento manual, frasco com 475ml.	Frasco	08			
14	Fixador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio (10-15)%, frasco com 475ml.	Frasco	05			
15	Cimento para preenchimento provisório das cavidades dentárias, com composição normal a base de Óxido de zinco, Sulfato de zinco, Sulfato de cálcio, Gesso, Óxido de ferro, Óleo de silicone e flavorizante. Com composição do Flúor: Óxido de zinco, Sulfato de zinco, Sulfato de cálcio, Gesso, Óleo de silicone, fluoreto de sódio e aroma. Produto sem Eugenol. Pote com 20g.	Pote	04			
16	Cimento de Fosfato de Zinco, à base de óxido de zinco e óxido de magnésio, com alta resistência à compressão, caixa contendo frasco com 28g, 1 frasco com 10ml, 1 colher medidora e instrução de uso.	Caixa	01			
17	Máscara cirúrgica descartável, de excelente qualidade, fabricação em 3 camadas, em TNT polipropileno, com elástico branco resistente e arame plastificado com pvc chato, cor branca, caixa com 50 unidades.	Caixa	04			
18	Álcool etílico hidratado 70%, frasco com 1 litro.	Frasco	20			
19	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica. Frasco com 5 litros.	Frasco	10			
20	Luvas de procedimento não cirúrgico, Extra P/5.5, confeccionada em látex de borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, bainha ultra resistente hipoalérgica, punho normal de 23 cm, pares de luvas embaladas individualmente, caixa contendo 50 pares de luvas.	Caixa	20			
21	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho P, confeccionada em látex de borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, bainha ultra resistente, hipoalérgica, punho normal de 23 cm, pares de luvas embaladas individualmente, caixa contendo	Caixa	10			



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

	50 pares de luvas					
22	Hipoclorito de Sódio a 2,5%, embalagem plástica contendo 1 litro, altamente bactericida, para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfectante Soda Clorada.	Frasco	01			
23	Fio de sutura para uso odontológico, de seda, trançada, tipo 4.0 com agulha ½ cor preta, caixa com 24 unidades.	Caixa	02			
24	Sugador odontológico, descartável, em PVC virgem e atóxico, transparente com pontas soldadas ao tubo, arame em aço especial, anatômico, pacote contendo 40 sugadores cada.	Pacote	20			
25	Flúor em gel, tipo neutro, produto semi-sólido na forma de gel.	Unid.	10			
26	Antisséptico bucal, solução, com Clorexidina a 0,12%, sem álcool, frasco com 2 litros.	Frasco	10			
27	Pinça dietrich dissecação, indicado para auxiliar no manuseio de objetos tais como: gaze, algodão, fios etc.	Unid.	05			
28	Pinça Clínica – Infantil: fabricada em inox e autoclavável. Indicada para pegar material dentro ou fora da cavidade.	Unid.	05			
29	Espátula p resina: instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos.	Unid.	08			
30	Prendedor de babador tipo jacaré com corrente em aço inox, medindo aproximadamente 45cm.	Unid.	01			
31	Espelho clínico nº5 (plano).	Unid.	10			
32	Ionômero de Vidro restaurador (PÓ + LIQUIDO)	Caixa	01			
33	Bicarbonato de sódio extra-fino para uso odontológico. Caixa com 24 sachês. Cada sachê possui 40 gramas. Sua granulometria e alto grau de pureza permitem uma excelente qualidade para uso, sem lesão do esmalte e gengiva.	Caixa	10			
34	Moldeira descartável, para adulto, em polietileno, para aplicação de flúor, tamanho grande, caixa com 100 unid.	Caixa	05			
35	Babador odontológico descartável, folha de alta qualidade com camada plástica, colorido pacote com 100 unid.	Pacote	20			
36	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação.	Unid.	03			
37	Cunhas de Madeira anatômica, pacotes com 100 unidades na cor madeira.	Pacote	04			
38	Pote Dappen de vidro (cores sortidas).	Unid.	03			
39	Óculos de proteção.	Unid.	01			
40	Tiras de aço abrasivas mono face de 6 mm de espessura. Pcte c/12.	Pacote	05			
41	Tiras de poliéster para restauração, em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120mm x 0,5mm, com registro na ANVISA.	Pacote	05			



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

42	Solução de clorexidina a 2%(100ml)	Frasco	01			
43	Lâmina de bisturi nº12 de uso único, alta qualidade, em aço inox, atóxica, hermeticamente fechada, estéril, na embalagem deve conter lote, data de fabricação e validade, reg. ANVISA caixa com 100 unidades.	Caixa	01			
44	Paramonoclorofenol canforado 20ml.	Frasco	01			
45	Fio dental 500metros.	Unid.	01			
46	Ponta ultrassom sub gengival.	Unid.	03			
47	Ponta ultrassom supra gengival .	Unid.	03			
48	Aplicador descartável fino para aplicação de adesivo universal odontológico em cavidades pequenas, médias e grandes. Embalagem contendo 100 unid.	Pacote	10			
49	Pincel pelo de marta nº3, com cabo de madeira com esferas, cerdas finas e selecionadas, proporcionam excelente limpeza e acabamento final sem danificar a cerâmica e evitam pontas duplas, para escultura de restaurações em resinas compostas.	Unid.	02			
50	Pincel pelo de marta nº4A, com cabo de madeira com esferas, cerdas finas e selecionadas, proporcionam excelente limpeza e acabamento final sem danificar a cerâmica e evitam pontas duplas, para escultura de restaurações em resinas compostas.	Unid.	02			
51	Pincel pelo de marta nº4B, com cabo de madeira com esferas, cerdas finas e selecionadas, proporcionam excelente limpeza e acabamento final sem danificar a cerâmica e evitam pontas duplas, para escultura de restaurações em resinas compostas.	Unid.	02			
52	Caixa Organizadora Plástico transparente 4,8L, com medidas de 13,6x39,2x49,5cm. Para separação de instrumental durante o uso no dia clínico.	Unid.	03			
53	Colgadura individual.	Unid.	03			
54	kit com 5 instrumentos: 1 cureta Gracey 5-6, 1 cureta Gracey 7-8, 1 cureta Gracey 11-12, 1 cureta Gracey 13-14 e 1 sonda exploradora nº5. Indicado p procedimentos periodontais.	Unid.	02			
55	Bandeja lisa inox com dimensões: 22x12x5cm. Indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos.	Unid.	05			
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

**LOTE 2: PONTAS DIAMANTADAS**

Nº ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ponta diamantada para alta rotação nº1012 haste curta, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, alta qualidade, aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, em embalagem estéril e individual com registro no Ministério da saúde, data de fabricação, nº do lote e procedência.	Unid.	20			
2	Ponta diamantada para alta rotação nº1013 haste curta, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, alta qualidade, aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, em embalagem estéril e individual com registro no Ministério da saúde, data de fabricação, nº do lote e procedência.	Unid.	10			
3	Ponta Diamantada Cônica Topo Chama 2200F: Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste curta com listra vermelha. Alta rotação. Indicada para redução rápida de camadas espessas de estrutura dentária. Desbaste em grandes superfícies, materiais de procedimento e gesso. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite todas as manobras sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal.	Unid.	10			
4	Ponta Diamantada Cônica Topo Chama 2200: Haste curta com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite todas as manobras sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação desgastante extensiva, em superfície.	Unid.	20			



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

5	Ponta Diamantada 3070: Produzida com diamante natural e o melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional, superando as exigências das normas ISO para instrumentos rotativos diamantados; -Aprovada pela CE (comunidade europeia), FDA e exportadas para mais de 50 países; -Alta precisão no corte; -Perfeita tolerância da haste; -Alta durabilidade; -Excelente performance.	Unid.	10			
6	Ponta Diamantada 3097: Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico e diamantada através de processo eletroquímico único.	Unid.	10			
7	Ponta Diamantada 3069: Produzida com diamante natural e o melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional, superando as exigências das normas ISO para instrumentos rotativos diamantados; -Aprovada pela CE, FDA e exportada para mais de 50 países; -Alta precisão no corte; -Perfeita tolerância da haste; -Alta durabilidade; Excelente performance.	Unid.	10			
8	Ponta Diamantada 2134: produzida a partir de matéria-prima de alta qualidade, usando um método original de construção. A qualidade superior é alcançada por técnicas de fabricação avançadas com rigorosa inspeção e procedimentos de controle, que atendem às normas ISO e CE, resultando em um produto com alta resistência, durabilidade e corte preciso.	Unid.	10			
9	Ponta Diamantada 2134F: utilizada principalmente para se conseguir paredes expulsivas e ângulos arredondados em cavidades para inlay e onlay de porcelana ou resina composta indireta; -Proporciona redução das superfícies oclusal, vestibular e lingual em cavidades para onlay com proteção de cúspides terminadas em chanfrado cônico; Confecção de sulcos de orientação e redução da face vestibular em preparos para facetas estéticas.	Unid.	10			
10	Ponta diamantada para alta rotação nº3118 haste curta, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, alta qualidade, aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, em embalagem estéril e individual com registro no Ministério da saúde, data de fabricação, nº do lote e procedência.	Unid.	20			



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

11	Brocas diamantadas para alta rotação nº3118F, para acabamento haste curta, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, alta qualidade, aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas, em embalagem estéril e individual, com registro no Ministério da saúde, data de fabricação, nº do lote e procedência	Unid.	10			
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**LOTE 3: KIT ACADÊMICO**

Nº ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit Acadêmico contendo: 1 - Extra-torque 505: Turbina encaixe Borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema FG de troca broca convencional, cab. arredondada, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 280.000 rpm - Máximo de 380.000 rpm. 2 - Micromotor 500: (Possui acoplamento Borden, spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil rpm e sistema universal Intramatic: permite giro livre de 360°. Baixo nível de ruído e vibração. 3 - Contra-Ângulo 500: (possui giro livre de 360°, spray externo e acoplamento Intramatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador que acompanha o produto). Baixo nível de ruído e vibração. Spray único externo: Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca.	Kit	02			
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>						

Belém, 12 de abril de 2018.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
Pregoeiro/TCM-PA



**ANEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93***

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no Credenciamento (fora do envelope de documentação)**

....., com sede na ....., inscrita no  
(razão social da empresa) (endereço)  
CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.  
(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar  
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/07/TCM/PA** do Tribunal de Contas dos Municípios do  
Estado do Pará.  
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação,  
ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)